



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.**  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A  
Rodovia Dom Pedro I - Bairro Barão Geral - CEP 13082-902 - Campinas - SP  
Km 140,5 Pista Norte

CEASA-PRESIDÊNCIA/CEASA-A/CEASA-A-AL/CEASA-A-AL-ALC/CEASA-A-AL-ALCD

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Campinas, 26 de setembro de 2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SEI N.º CEASA.2024.00000795-13**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024**

**GESTOR DA ATA - CONTRATANTE:** *Wilson Aparecido Nunes*

**FISCAL DA ATA - CONTRATANTE:** *Renato Machado*

**GESTOR DA ATA - DETENTORA:** *Thiago Michelle de Oliveira Ieffa*

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2024, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado, a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS**, com sede neste município, na Rodovia Dom Pedro I, km 140,5, pista norte, inscrita no CNPJ sob n.º 44.608.776/0001-64, CEP: 13082-902, neste ato, representada por seu **Diretor Presidente - Valter Aparecido Greve**, brasileiro, casado, Economista, portador do RG n.º 6.046.485 SSP/SP, e do CPF n.º 365.481.978-87, por seu **Diretor Administrativo e Financeiro - José Guilherme Lobo**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador do RG n.º 23.612.102-9 SSP/SP e do CPF n.º 219.742.268-59, e por seu **Diretor Técnico Operacional - Claudinei Barbosa**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG n.º 18.406.151 SSP/SP, e do CPF n.º 079.624.198-81, todos com endereço profissional na cidade de Campinas/SP, a seguir denominada simplesmente Ceasa/Campinas, e de outro lado a empresa **INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP** estabelecida na Rua Ezequiel Mantonelli, 338, no Bairro Jd. Eldorado, na cidade de Indaiatuba/SP, CEP: 13.343-812, inscrita no CNPJ sob n.º 05.914.294/0001-80, neste ato, por seu representante legal: Marcos César Moura, portador da cédula de identidade RG n.º 12.691.739-5 e inscrito no CPF sob n.º 032.614.328-96, a seguir designada somente Empresa, detentora da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016 e do edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2024, acordam proceder a Ata de Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários indicados, desde que a proposta e os serviços atendam todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2024 e respectivo Anexo I:

Lote	Item	Descrição do material	Unid.	Qtde estim.	Condição p/ participação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	68	CONTATOR DE POTÊNCIA TRIPOLAR IEC 60947 VDE 0660, IeAC-1 170A, Ui 1000V, Ie AC-3 110A, 20/380/440/690/1000V, 37/55/67/100kW, REF. 3TF-50 SIEMENS	PÇ	10	Exclusivo p/ ME e EPP	JNG	R\$ 1.546,15	R\$ 15.461,50
	69	CONTATOR DE POTÊNCIA TRIPOLAR, 220V, 32A EM AC-3, 60A EM AC-1, BOBINA EM CA 50/60Hz, REF. WEG CWM 32.00	PÇ	10	Exclusivo p/ ME e EPP	JNG	R\$ 212,33	R\$ 2.123,30
	70	RELE FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO. CARGA MÁXIMA: 1000W/1800VA/10A, TENSÃO DE OPERAÇÃO: 100 à 220VCA, 50/60Hz,	PÇ	150	Exclusivo p/ ME e EPP	ILUMATIC	R\$ 51,89	R\$ 7.783,50

	CONTATOS NF, RIGIDEZ DIELÉTRICA: <3000V, DURABILIDADE: 1.000.000 OPERAÇÕES, GRAU DE PROTEÇÃO IP-67, CONSUMO: 0,5W EM 220V, P/BASE SEPARADA						
71	TIMER TEMPORIZADOR ELETRÔNICO C/ SAÍDA 220VCA 16A E ALIMENTAÇÃO 100-240VCA 48-63Hz, REF.RTST/20 COEL	PÇ	6	Exclusivo p/ ME e EPP	COEL	R\$ 385,68	R\$ 2.314,08
72	ETIQUETA ADESIVA METÁLICA 220V	PÇ	100	Exclusivo p/ ME e EPP	SINALIZE	R\$ 2,24	R\$ 224,00
73	ETIQUETA ADESIVA METÁLICA 127V	PÇ	100	Exclusivo p/ ME e EPP	SINALIZE	R\$ 2,24	R\$ 224,00
74	SENSOR PRESENÇA C/ 3 FIOS BIVOLT EMBUTIR C/ PLACA P/ CAIXA 4X2"	PÇ	10	Exclusivo p/ ME e EPP	EXATRON	R\$ 34,99	R\$ 349,90
75	BÓIA CHAVE REGULÁVEL DE NÍVEL REF. CB2002 MARGIRUS	PÇ	10	Exclusivo p/ ME e EPP	RAYCO	R\$ 41,97	419,70

**PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 8:**

**R\$ 28.899,98**

10	96	DISJUNTOR DIN DLD CURVA C TRIPOLAR 63A ABNT NBR NM 60898	PÇ	20	Exclusivo p/ ME e EPP	ELGIN	R\$ 36,01	R\$ 720,20
	97	DISJUNTOR DIN DLD CURVA C TRIPOLAR 32A ABNT NBR NM 60898	PÇ	25	Exclusivo p/ ME e EPP	ELGIN	R\$ 33,64	R\$ 84,10
	98	DISJUNTOR DIN DLD CURVA C TRIPOLAR 100A ABNT NBR NM 60898	PÇ	10	Exclusivo p/ ME e EPP	ELGIN	R\$ 115,01	R\$ 1.150,10
	99	DISJUNTOR DIN DLD CURVA C TRIPOLAR 80A ABNT NBR NM 60898	PÇ	20	Exclusivo p/ ME e EPP	ELGIN	R\$ 114,69	R\$ 2.293,80
	100	DISJUNTOR DIN DLD CURVA C TRIPOLAR 50A ABNT NBR NM 60898	PÇ	5	Exclusivo p/ ME e EPP	ELGIN	R\$ 36,01	R\$ 180,05
	101	DISJUNTOR DIN DLD CURVA C UNIPOLAR 16A ABNT NBR NM 60898	PÇ	5	Exclusivo p/ ME e EPP	ELGIN	R\$ 7,43	R\$ 37,15
	102	DISJUNTOR DIN DLD CURVA C UNIPOLAR 20A ABNT NBR NM 60898	PÇ	12	Exclusivo p/ ME e EPP	ELGIN	R\$ 7,45	R\$ 89,40
	103	DISJUNTOR DIN DLD CURVA C UNIPOLAR 32A ABNT NBR NM 60898	PÇ	5	Exclusivo p/ ME e EPP	ELGIN	R\$ 7,43	R\$ 37,15
	104	DISJUNTOR DIN DLD CURVA C UNIPOLAR 50A ABNT NBR NM 60898	PÇ	5	Exclusivo p/ ME e EPP	ELGIN	R\$ 8,00	R\$ 40,00
	105	DISJUNTOR DIN DLD CURVA C BIPOLAR 20A ABNT NBR NM 60898	PÇ	20	Exclusivo p/ ME e EPP	ELGIN	R\$ 25,00	R\$ 500,00
	106	DISJUNTOR DIN DLD CURVA C BIPOLAR 25A ABNT NBR NM 60898	PÇ	130	Exclusivo p/ ME e EPP	ELGIN	R\$ 25,00	R\$ 3.250,00

107	DISJUNTOR DIN DLD CURVA C BIPOLAR 32A ABNT NBR NM 60898	PÇ	5	Exclusivo p/ ME e EPP	ELGIN	R\$ 25,00	R\$ 125,00	
108	DISJUNTOR DIN DLD CURVA C BIPOLAR 40A ABNT NBR NM 60898	PÇ	5	Exclusivo p/ ME e EPP	ELGIN	R\$ 27,22	R\$ 136,10	
109	DISJUNTOR DIN DLD CURVA C BIPOLAR 50A ABNT NBR NM 60898	PÇ	5	Exclusivo p/ ME e EPP	ELGIN	R\$ 27,53	R\$ 137,65	
110	DISJUNTOR DIN DLD CURVA C BIPOLAR 63A ABNT NBR NM 60898	PÇ	5	Exclusivo p/ ME e EPP	ELGIN	R\$ 27,53	R\$ 137,65	
111	DISJUNTOR DIN DLD CURVA C TRIPOLAR 40A ABNT NBR NM 60898	PÇ	5	Exclusivo p/ ME e EPP	ELGIN	R\$ 35,95	R\$ 179,75	
112	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 125A,TERMOMAGNÉTICO FIXO, ISOLAMENTO 600Vac, COM CONECTORES LADOS CARGA E LINHA 1X185, C/ HOMOLOGAÇÃO PEC11 CEMIG, REF.: DSJN SOPRANO	PÇ	10	Exclusivo p/ ME e EPP	ELGIN	R\$ 213,44	R\$ 2.134,40	
113	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150A,TERMOMAGNÉTICO FIXO, ISOLAMENTO 600Vac, COM CONECTORES LADOS CARGA E LINHA 1X185, C/ HOMOLOGAÇÃO PEC11 CEMIG, REF.: DSJN SOPRANO	PÇ	10	Exclusivo p/ ME e EPP	ELGIN	R\$ 338,99	R\$ 3.389,90	
114	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 200A,TERMOMAGNÉTICO FIXO, ISOLAMENTO 600Vac, COM CONECTORES LADOS CARGA E LINHA 1X185, C/ HOMOLOGAÇÃO PEC11 CEMIG, REF.: DSJN SOPRANO	PÇ	10	Exclusivo p/ ME e EPP	ELGIN	R\$ 338,99	R\$ 3.389,90	
115	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 250A,TERMOMAGNÉTICO FIXO, ISOLAMENTO 600Vac, COM CONECTORES LADOS CARGA E LINHA 1X185, C/ HOMOLOGAÇÃO PEC11 CEMIG, REF.: DSJN SOPRANO	PÇ	10	Exclusivo p/ ME e EPP	ELGIN	R\$ 338,99	R\$ 3.389,90	
116	TRILHO METÁLICO PERFURADO P/ FIXAÇÃO DE DISJUNTORES DIN	M	30	Exclusivo p/ ME e EPP	PERFILAÇO	R\$ 11,13	R\$ 333,90	
<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 10:</b>						<b>R\$ 22.493,00</b>		
<b>12 - AMPLA</b>	141	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MM X 10M	RL	8	Cota principal ampla participação	THOMPSON	R\$ 20,50	164,00

142	FITA ISOLANTE 19MM X 20M PRETA	RL	188	Cota principal ampla participação	B&D	R\$ 5,80	R\$ 1.090,40
143	PILHA ALCALINA PEQUENA AA (EMBALAGENS C/ 2 PEÇAS)	PCT	75	Cota principal ampla participação	ELGIN	R\$ 6,33	R\$ 474,75
144	BATERIA ALCALINA 9V	PÇ	9	Cota principal ampla participação	ELGIN	R\$ 15,01	R\$ 135,09
145	PROJETOR ALUMÍNIO HERMÉTICO EXTERNO P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W, COM SOQUETE PORCELANA E40	PÇ	4	Cota principal ampla participação	OLIVIO	R\$ 110,00	R\$ 440,00
146	TERMINAL DE COMPRESSÃO 16mm <sup>2</sup>	PÇ	38	Cota principal ampla participação	PIMMEL	R\$ 1,50	R\$ 57,00
147	TERMINAL DE COMPRESSÃO 25mm <sup>2</sup>	PÇ	38	Cota principal ampla participação	PIMMEL	R\$ 3,50	R\$ 133,00
148	TERMINAL DE COMPRESSÃO 35mm <sup>2</sup>	PÇ	23	Cota principal ampla participação	PIMMEL	R\$ 3,40	R\$ 78,20
149	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 100A, METÁLICO, SOBREPOR, COM BARRAMENTO 100% COBRE ELETROLÍTICO, PARA P/ 12 DISJUNTORES DIN	PÇ	4	Cota principal ampla participação	CEMAR	R\$ 398,45	R\$ 1.593,80
150	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 100A, METÁLICO, SOBREPOR, COM BARRAMENTO 100% COBRE ELETROLÍTICO, PARA P/ 20 DISJUNTORES DIN	PÇ	4	Cota principal ampla participação	CEMAR	R\$ 390,86	R\$ 1.563,44
151	BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A, 100% COBRE P/ 40 DISJUNTORES DIN	PÇ	30	Cota principal ampla participação	CEMAR	R\$ 480,55	R\$ 14.416,50
152	BARRAMENTO BIFÁSICO 100A, 100% COBRE P/ 40 DISJUNTORES DIN	PÇ	23	Cota principal ampla participação	CEMAR	R\$ 535,56	R\$ 12.317,88
153	KIT BARRAMENTO NEUTRO+TERRA 100A, C/ 7 POLOS E SUPORTE P/ TRILHO	PÇ	38	Cota principal ampla participação	CEMAR	R\$ 22,40	R\$ 851,20
154	QUADRO COMANDO SOBREPOR METÁLICO PINTADO 800 X 600 X 200MM	PÇ	2	Cota principal ampla participação	BN	R\$ 918,00	R\$ 1.836,00

155	HASTE ATERRAMENTO COBRE BAIXA CAMADA 5/8" X 2,40 M C/ CONECTOR	PÇ	75	Cota principal ampla participação	OLIVO	R\$ 45,83	R\$ 3.437,25
156	TERMINAL DE COMPRESSÃO METÁLICO 16MM	PÇ	60	Cota principal ampla participação	PIMMEL	R\$ 1,50	R\$ 90,00
157	TERMINAL DE COMPRESSÃO METÁLICO 25MM	PÇ	38	Cota principal ampla participação	PIMMEL	R\$ 3,50	R\$ 133,00
158	TERMINAL DE COMPRESSÃO METÁLICO 35MM	PÇ	38	Cota principal ampla participação	PIMMEL	R\$ 3,40	R\$ 129,20
159	TERMINAL DE COMPRESSÃO METÁLICO 50MM	PÇ	30	Cota principal ampla participação	PIMMEL	R\$ 5,25	R\$ 157,50
160	CONECTOR METAL SPLIT BOLD 25mm <sup>2</sup>	PÇ	30	Cota principal ampla participação	ARFO	R\$ 8,80	R\$ 264,00
161	CONECTOR METAL SPLIT BOLD 35mm <sup>2</sup>	PÇ	23	Cota principal ampla participação	ARFO	R\$ 9,90	R\$ 227,70
162	CONECTOR METAL SPLIT BOLD 50mm <sup>2</sup>	PÇ	15	Cota principal ampla participação	ARFO	R\$ 13,50	R\$ 202,50
163	CONECTOR MÚLTIPLO SINDAL 6mm <sup>2</sup> P/ 600V,C/ 12 POLOS	BR	8	Cota principal ampla participação	INTERNEED	R\$ 5,50	R\$ 44,00
164	CONECTOR MÚLTIPLO SINDAL 10mm <sup>2</sup> P/ 600V,C/ 12 POLOS	BR	8	Cota principal ampla participação	INTERNEED	R\$ 8,50	R\$ 68,00
165	CONECTOR MÚLTIPLO SINDAL 16mm <sup>2</sup> P/ 600V,C/ 12 POLOS	BR	8	Cota principal ampla participação	INTERNEED	R\$ 14,50	R\$ 116,00
166	ABRAÇADEIRA DE NYLON P/ LACRE T-50L 390X4,8mm C/ RESISTÊNCIA UV	PÇ	3750	Cota principal ampla participação	FERTAK	R\$ 0,27	R\$ 1.012,50
167	ABRAÇADEIRA DE NYLON P/ LACRE T-50R 200X4,8mm C/ RESISTÊNCIA UV	PÇ	1500	Cota principal ampla participação	FERTAK	R\$ 0,15	R\$ 225,00
168	ABRAÇADEIRA ZINCADA TIPO D 1/2" C/ CUNHA	PÇ	38	Cota principal ampla participação	PERFILAÇO	R\$ 0,54	R\$ 20,52
169	ABRAÇADEIRA ZINCADA TIPO D 1" C/ CUNHA	PÇ	38	Cota principal ampla participação	PERFILAÇO	R\$ 0,71	R\$ 26,98

	170	ABRAÇADEIRA ZINCADA TIPO D 3/4" C/ CUNHA	PÇ	150	Cota principal ampla participação	PERFILAÇÃO	R\$ 0,54	R\$ 81,00
<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 12:</b>						<b>R\$ 41.386,41</b>		
<b>13 - EXCLUSIVA</b>	171	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MM X 10M	RL	2	Cota reservada Exclusivo p/ ME e EPP	THOMPSON	R\$ 20,50	R\$ 41,00
	172	FITA ISOLANTE 19MM X 20M PRETA	RL	62	Cota reservada Exclusivo p/ ME e EPP	B&D	R\$ 5,80	R\$ 359,60
	173	PILHA ALCALINA PEQUENA AA (EMBALAGENS C/ 2 PEÇAS)	PCT	25	Cota reservada Exclusivo p/ ME e EPP	ELGIN	R\$ 6,33	R\$ 158,25
	174	BATERIA ALCALINA 9V	PÇ	3	Cota reservada Exclusivo p/ ME e EPP	ELGIN	R\$ 15,01	R\$ 45,03
	175	PROJETOR ALUMÍNIO HERMÉTICO EXTERNO P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W, COM SOQUETE PORCELANA E40	PÇ	1	Cota reservada Exclusivo p/ ME e EPP	OLIVO	R\$ 110,00	R\$ 110,00
	176	TERMINAL DE COMPRESSÃO 16mm <sup>2</sup>	PÇ	12	Cota reservada Exclusivo p/ ME e EPP	PIMMEL	R\$ 1,46	R\$ 17,52
	177	TERMINAL DE COMPRESSÃO 25mm <sup>2</sup>	PÇ	12	Cota reservada Exclusivo p/ ME e EPP	PIMMEL	R\$ 3,16	R\$ 37,92
	178	TERMINAL DE COMPRESSÃO 35mm <sup>2</sup>	PÇ	7	Cota reservada Exclusivo p/ ME e EPP	PIMMEL	R\$ 3,14	R\$ 21,98
	179	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 100A, METÁLICO, SOBREPOR, COM BARRAMENTO 100% COBRE ELETROLÍTICO, PARA P/ 12 DISJUNTORES DIN	PÇ	1	Cota reservada Exclusivo p/ ME e EPP	CEMAR	R\$ 398,45	R\$ 398,45
	180	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 100A, METÁLICO, SOBREPOR, COM BARRAMENTO 100% COBRE ELETROLÍTICO, PARA P/ 20 DISJUNTORES DIN	PÇ	1	Cota reservada Exclusivo p/ ME e EPP	CEMAR	R\$ 390,86	R\$ 390,86
	181	BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A, 100% COBRE P/ 40 DISJUNTORES DIN	PÇ	10	Cota reservada Exclusivo p/ ME e EPP	CEMAR	R\$ 480,55	R\$ 4.805,50
	182	BARRAMENTO BIFÁSICO 100A, 100% COBRE P/ 40	PÇ	7	Cota reservada	CEMAR	R\$ 535,56	R\$ 3.748,92

	DISJUNTORES DIN			Exclusivo p/ ME e EPP			
183	KIT BARRAMENTO NEUTRO+TERRA 100A, C/ 7 POLOS E SUPORTE P/ TRILHO	PÇ	12	Cota reservada Exclusivo p/ ME e EPP	CEMAR	R\$ 22,40	R\$ 268,80
184	HASTE ATERRAMENTO COBRE BAIXA CAMADA 5/8" X 2,40 M C/ CONECTOR	PÇ	25	Cota reservada Exclusivo p/ ME e EPP	OLIVO	R\$ 45,83	R\$ 1.145,75
185	TERMINAL DE COMPRESSÃO METÁLICO 16MM	PÇ	20	Cota reservada Exclusivo p/ ME e EPP	PIMMEL	R\$ 1,46	R\$ 29,20
186	TERMINAL DE COMPRESSÃO METÁLICO 25MM	PÇ	12	Cota reservada Exclusivo p/ ME e EPP	PIMMEL	R\$ 3,16	R\$ 37,92
187	TERMINAL DE COMPRESSÃO METÁLICO 35MM	PÇ	12	Cota reservada Exclusivo p/ ME e EPP	PIMMEL	R\$ 3,14	R\$ 37,68
188	TERMINAL DE COMPRESSÃO METÁLICO 50MM	PÇ	10	Cota reservada Exclusivo p/ ME e EPP	PIMMEL	R\$ 5,19	R\$ 51,90
189	CONECTOR METAL SPLIT BOLD 25mm <sup>2</sup>	PÇ	10	Cota reservada Exclusivo p/ ME e EPP	ARFO	R\$ 8,68	R\$ 86,80
190	CONECTOR METAL SPLIT BOLD 35mm <sup>2</sup>	PÇ	7	Cota reservada Exclusivo p/ ME e EPP	ARFO	R\$ 9,72	R\$ 68,04
191	CONECTOR METAL SPLIT BOLD 50mm <sup>2</sup>	PÇ	5	Cota reservada Exclusivo p/ ME e EPP	ARFO	R\$ 13,00	R\$ 65,00
192	CONECTOR MÚLTIPLO SINDAL 6mm <sup>2</sup> P/ 600V,C/ 12 POLOS	BR	2	Cota reservada Exclusivo p/ ME e EPP	INTERNEED	R\$ 5,10	R\$ 10,20
193	CONECTOR MÚLTIPLO SINDAL 10mm <sup>2</sup> P/ 600V,C/ 12 POLOS	BR	2	Cota reservada Exclusivo p/ ME e EPP	INTERNEED	R\$ 8,05	R\$ 16,10
194	CONECTOR MÚLTIPLO SINDAL 16mm <sup>2</sup> P/ 600V,C/ 12 POLOS	BR	2	Cota reservada Exclusivo p/ ME e EPP	INTERNEED	R\$ 14,04	R\$ 28,08
195	ABRÇAIDEIRA DE NYLON P/ LACRE T-50L 390X4,8mm C/ RESISTÊNCIA UV	PÇ	1250	Cota reservada Exclusivo p/ ME e EPP	FERTAK	R\$ 0,25	R\$ 312,50
196	ABRÇAIDEIRA DE NYLON P/ LACRE T-50R 200X4,8mm C/ RESISTÊNCIA UV	PÇ	500	Cota reservada Exclusivo p/ ME e EPP	FERTAK	R\$ 0,13	R\$ 65,00

197	ABRAÇADEIRA ZINCADA TIPO D 1/2" C/ CUNHA	PÇ	12	Cota reservada Exclusivo p/ ME e EPP	PERFILAÇÃO	R\$ 0,54	R\$ 6,48
198	ABRAÇADEIRA ZINCADA TIPO D 1" C/ CUNHA	PÇ	12	Cota reservada Exclusivo p/ ME e EPP	PERFILAÇÃO	R\$ 0,71	R\$ 8,52
199	ABRAÇADEIRA ZINCADA TIPO D 3/4" C/ CUNHA	PÇ	50	Cota reservada Exclusivo p/ ME e EPP	PERFILAÇÃO	R\$ 0,54	R\$ 27,00
<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 13:</b>						<b>R\$ 12.400,00</b>	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA</b>						<b>R\$ 105.179,39</b>	

A quantidade de produtos informada acima é meramente estimativa, de maneira que o valor total da contratação não constitui crédito à Detentora da Ata de Registro de Preços, exceto pelos produtos efetivamente solicitados e adequadamente entregues, de forma que os pagamentos devidos dependerão das entregas efetivamente realizadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de **material elétrico e telefônico**, de acordo com as especificações e obrigações constantes neste documento, para a Ceasa/Campinas.

1.1.1. A efetiva aquisição se dará, sob demanda, de acordo com o livre entendimento, necessidade, oportunidade e conveniência e mediante emissão de pedido de compras, pela Ceasa/Campinas.

1.2. Consideram-se partes integrantes da presente Ata, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2024 e seus Anexos.

1.2.2. Proposta de 18 de setembro de 2024, apresentada pela Detentora.

1.2.3. Ata da sessão do Pregão Eletrônico n.º 008/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **03/10/2024** e se encerrando em **02/10/2025**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1. Contratar com a Ceasa/Campinas, nas condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico N.º 008/2024** e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as obrigações assumidas, relativas à habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

3.3. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Ceasa/Campinas.

3.5. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.6. Executar os trabalhos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada.

3.7. Deverá observar e cumprir o Código de Conduta e Integridade da CEASA.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEASA/CAMPINAS

4.1. Comunicar à Detentora sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2. Efetuar o registro da licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

5.1. Caso seja adquirido o produto os fornecimentos deverão ser efetuados de acordo com as solicitações do Setor de Almoxarifado da Ceasa/Campinas, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da efetivação do pedido.

5.1.2. As entregas deverão ser efetuadas de segunda à sexta-feira das 8:00h às 15:30h em local indicado pelo funcionário do Setor de Almoxarifado da Ceasa/Campinas, localizada na Rod. D. Pedro I, km 140,5 - Pista Norte - CEP: 13082-902 - Campinas/SP.

5.1.2.1. A descarga do material em local indicado pelo responsável do setor de Almoxarifado da CEASA-Campinas será por conta do fornecedor.

5.1.3. Todos os materiais considerados produtos químicos, deverão ser entregues com a respectiva FISPQ - Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Central, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.2.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, determinando sua substituição;

5.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

5.2.3. Caso qualquer remessa de produto seja rejeitada, a detentora deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação pela Coordenadoria de Almoxarifado, retirar, às suas expensas, o produto rejeitado no local indicado no item 5.1 e, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da mesma notificação, entregar uma nova remessa livre das causas de rejeição.



**5.2.4.** A rejeição de qualquer remessa pela Coordenadoria de Almoxarifado da CEASA sujeitará a detentora à penalidade prevista na letra A do item 9.1.

**5.2.5.** Caso uma nova remessa entregue em substituição a uma remessa rejeitada seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da detentora de entregar os produtos nas condições e especificações contratuais pactuadas e sujeitá-la-á às penalidades previstas na letra D do item 9.1.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**6.1.** Na efetiva entrega dos produtos/serviços a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s).

**6.2.** Na nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá discriminar a nomenclatura do bem adquirido, com o valor correspondente à somatória dos produtos/serviços. Estes valores devem contemplar custos com impostos, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais. Deve constar ainda na referida nota fiscal o número do Processo Licitatório e ou Pedido de Compra que originou a presente aquisição.

**6.2.1.** O gestor/Fiscal terá o prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do recebimento dos produtos/serviços e da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**6.2.2.** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com os motivos que justificam a devolução para as devidas correções. O prazo para o pagamento passará a correr a partir da data do aceite da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

**6.2.3.** A devolução da Nota Fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação do objeto.

**6.4.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, **após a entrega dos produtos**, apresentação das correspondentes Notas Fiscais/fatura e aprovação e aceite do Agente fiscalizador e/ou Gestor do contrato ou requisitante, preferencialmente por transferência bancária, conforme as seguintes condições:

- Para as notas fiscais cujos produtos forem entregues/depositados entre os dias 01 a 15, a Ceasa/Campinas providenciará o pagamento da nota fiscal à Detentora até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao da entrega do produto.
- Para as notas fiscais cujos produtos forem entregues/depositados entre os dias 16 a 31, a Ceasa/Campinas providenciará o pagamento da nota fiscal à Detentora até o último dia útil da segunda quinzena do mês subsequente ao da entrega do produto.

**6.4.1.** Uma vez paga a importância discriminada na Nota Fiscal/fatura, a CONTRATADA dará à CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**6.5.** A nota fiscal deverá constar:

**a) Necessariamente:** a razão social e o endereço completo da CEASA CAMPINAS, a descrição detalhada e os valores unitários e totais dos produtos/serviços prestados;

**b) Preferencialmente:** a identificação do número do Processo Licitatório que deu origem à contratação, (se for o caso) e o número do Pedido de Compra.

**6.5.1.** A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal e faturar para **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A, CNPJ n.º 44.608.776/0001-64, Inscrição Estadual: 120. 879.221-119, Endereço:** Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - SP 065 - Pista Norte, **Bairro:** Barão Geraldo, **Município:** Campinas, **UF:** SP, **CEP:** 13.082-902, Telefone (19) 3746-1000 e encaminhar para o **e-mail:** [nfe@ceasacampinas.com.br](mailto:nfe@ceasacampinas.com.br).

**6.6.** As notas fiscais decorrentes desta Ata **não** poderão ser negociadas ou dadas em garantia a terceiros.

**6.7.** Caso os materiais/produtos/serviços constantes do objeto desta Ata sofram algum tipo de retenção na fonte de impostos ou contribuições, a CONTRATANTE providenciará a retenção e o recolhimento, nos termos da legislação vigente, aplicável ao caso.

**6.8.** Se a CONTRATADA estiver estabelecida na cidade de Campinas/SP, a CEASA Campinas irá reter e recolher na fonte o valor correspondente ao ISSQN, por substituição tributária, de acordo com a legislação municipal em vigor.

**6.9.** Caso o serviço objeto deste instrumento se enquadre nas legislações do ISSQN, do imposto de renda, previdenciária, PIS/PASEP, COFINS e CSL a CONTRATADA ficará sujeita ao seu cumprimento.

**6.10.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

**7.1.** A Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

**a)** o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

**b)** o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados);

**7.2.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme dispõe a Seção III, do Capítulo VI da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO**

**8.1.** Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Contratante e à Detentora, na pessoa de seus dirigentes, empregados, colaboradores, gestores e prepostos:

**a)** Prometer, oferecer, dar ou se comprometer a dar, aceitar ou se comprometer a aceitar, direta ou indiretamente, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada;

- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar da presente Ata de Registro de Preços;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
- e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com a presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados ao não cumprimento por parte da detentora das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta as seguintes penalidades:

**a) Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a detentora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CEASA;

**b) Multa de 2% (dois por cento)** por dia de atraso em qualquer entrega ou reposição do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento – OF.

**c) Multa de 10% (dez por cento)** aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do objeto;

**d) Multa de 10% (dez por cento)** aplicada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, na ocorrência da situação indicada no seu item 5.2.5. da Cláusula Quinta desta ata de registro de preços;

**e) Suspensão temporária e impedimento** da detentora de contratar com a CEASA por prazo não superior a 2 (dois) anos no caso de ser excedido o limite de 10% (dez por cento) estabelecido na letra B, bem como diante do cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme gravidade da conduta, nos termos da letra “C”.

**9.2.** As multas serão descontadas dos créditos da detentora ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

**9.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a detentora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à CEASA.

**9.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.5.** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Proponente vencedora no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 83, §2º da lei 13.303/2016.

**9.6.** Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a detentora é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na forma disposta no art. 76 da Lei 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A CEASA poderá rescindir o instrumento de contratação Ordem Fornecimento – OF nas hipóteses a seguir discriminadas:

**10.1.1.** No caso de ser excedido o limite de 10% (dez por cento) estabelecido na letra B, bem como na incidência das disposições constantes da letra “D” da cláusula Penalidades;

**10.1.2.** Em caso de cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos constantes da letra “C” descrita na cláusula – Penalidades;

**10.1.3.** Nas situações previstas no art. 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA;

**10.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à detentora o direito à prévia e ampla defesa, através da emissão pela CEASA de Notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pela Ceasa/Campinas em Ordem de Execução.

**11.2.** A Ceasa/Campinas não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade no momento da solicitação dos materiais.

**11.3.** Os quantitativos totais expressos no Edital e em seus Anexos são estimados e representam as previsões da Ceasa/Campinas para as contratações parceladas durante o período de 12 (doze) meses, não ensejando obrigação de contratação total.

**11.4.** A Detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir direitos e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**11.5.** Aplicam-se ao presente Registro de Preço todas as disposições contidas no Edital licitatório e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Campinas/SP.

**13.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelas partes e na presença de 02 (duas) testemunhas.

**Assina eletronicamente pela Detentora – INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP:**

*Marcos César Moura*

**Assinam eletronicamente pela Contratante - Ceasa/Campinas:**

*Valter Aparecido Greve*

José Guilherme Lobo

Claudinei Barbosa

**Assinam Eletronicamente as Testemunhas:**

Danuzi Savala: CPF - 248.314.478-03

Fabiano Soares de Souza: CPF – 278.398.648-56



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Moura, Usuário Externo**, em 27/09/2024, às 11:04, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO SOARES DE SOUZA, Auxiliar Administrativo**, em 27/09/2024, às 11:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANUZA SAVALA, Coordenador(a)**, em 02/10/2024, às 11:41, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEI BARBOSA, Diretor(a) Técnico e Operacional**, em 02/10/2024, às 13:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME LOBO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 03/10/2024, às 14:16, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER APARECIDO GREVE, Diretor(a) Presidente**, em 03/10/2024, às 15:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12414070** e o código CRC **F65CDBFA**.